



RESOLUÇÃO Nº 68, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DE COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve ad referendum:

Aprovar o Regulamento do Componente Curricular não Disciplinar (CCND) Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

ELISABETH DE OLIVEIRA VENDRAMIN

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 68, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR NÃO DISCIPLINAR (CCND) TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Para os efeitos deste regulamento, designa-se como Órgão Colegiado Competente o Colegiado de Curso do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º O Componente Curricular Não Disciplinar (CCND) Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Contábeis tem por objetivo o desenvolvimento de um artigo científico sobre um tema relacionado à área de Ciências Contábeis, desenvolvido individualmente ou em dupla, relacionado ao anteprojeto desenvolvido na disciplina Projetos de Pesquisa em Contabilidade, por parte dos acadêmicos matriculados na disciplina, sob a orientação de um professor orientador, conforme disciplinado no Capítulo III.

CAPÍTULO II

DO REQUISITO PARA MATRÍCULA

Art. 3º Para desenvolver o CCND Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá ter sido aprovado na disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade II e apresentado o seu projeto em Workshop de discussões metodológicas que será realizado como uma das atividades da disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade II.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 4º Qualquer professor do Curso de Ciências Contábeis pode ser orientador no CCND Trabalho de Conclusão de Curso, preferencialmente os professores que também atuam no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

Parágrafo Único: Cada professor, poderá orientar até 8 (oito) projetos por semestre, observando-se a distribuição equilibrada entre os orientadores.

CAPÍTULO IV

DA FREQUENCIA

Art. 5º O CCND Trabalho de Conclusão de Curso, será realizada em 10 (dez) encontros, agendados entre o professor orientador e o aluno, devendo para fins de aprovação o aluno comparecer em pelo menos 75% dos encontros.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação final do Artigo Científico apresentado no CCND Trabalho de Conclusão de Curso deve ser um dos conceitos: aprovado ou reprovado.

Art. 7º O acadêmico deve apresentar seu Artigo Científico no CCND Trabalho de Conclusão de Curso até o final do semestre letivo, do período em que for matriculado, observando o prazo informado no artigo 10º.

§ 1º A apresentação do Artigo Científico é oral e pública e será realizada perante uma Comissão Avaliadora composta por pelo menos três membros. Sugere-se que a Comissão avaliadora seja formada, sempre que possível, por dois professores da UFMS e um membro externo ao curso, indicado pelo professor orientador, podendo tal membro ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado, ou possuir título de especialista ou superior.

I - A Comissão Avaliadora será designada pelo Órgão Colegiado Competente, tendo como membro nato o professor orientador do projeto, ou um professor do Curso de Ciências Contábeis, quando o orientador estiver impossibilitado.

§ 2º A Comissão Avaliadora analisará o Artigo Científico e sua apresentação, e atribuirá ao acadêmico o conceito aprovado ou reprovado.

§ 3º Será atribuído o conceito reprovado ao acadêmico que não apresentar o artigo científico até o final do semestre letivo, dentro dos prazos estipulados pelo Órgão Colegiado Competente.

§ 4º O aluno, terá até 10 (dez) dias, após a realização da banca, para entregar o arquivo digital, da versão final do trabalho para o professor Orientador.

Art. 8º O início do CCND, para todos os acadêmicos nele matriculados, dar-se-á no início do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico da UFMS.

Art. 9º Para fazer o agendamento da apresentação final, o aluno deve entregar 3 (três) vias encadernadas e enviar o arquivo digital em formato pdf para o e-mail da coordenação do curso (ccont.esan@ufms.br) ou conforme orientações específicas estipulados pelo Órgão Colegiado Competente.

Art. 10º A banca de defesa deve ocorrer até o limite de 15 dias antes do último dia letivo do semestre.

CAPÍTULO VI

DA DISPENSA

Art. 11º Os alunos, que ao longo do curso, tiverem artigo aprovado juntamente com algum professor do curso de Ciências Contábeis da UFMS/ESAN e um estudante ou egresso do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UFMS, em revista com Qualis no mínimo B e/ou em congressos diretamente ligados a área de Ciências Contábeis (Congresso Anpcont, Enanpad, Semead, Congresso USP, Congresso Brasileiro de Custos e também em congressos promovidos por instituições de ensino superior que possuam Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ciências Contábeis), serão aprovados no CCND Trabalho de Conclusão de Curso e na disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade II, caso ainda não tenha sido aprovado.

§ 1º Para que o aluno seja aprovado no CCND Trabalho de Conclusão de Curso e na disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade II, o mesmo deverá: i) fazer sua matrícula de acordo com as orientações e calendário de matrícula da UFMS; ii) entregar uma cópia do artigo e o comprovante de aceite da revista ou o

certificado de inclusão do artigo nos anais do evento). A entrega deve ser via e-mail da coordenação do curso (ccont.esan@ufms.br). Cabe ao aluno se certificar de que a documentação foi recebida.

§ 2º O Docente responsável pela disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade II, após informado pela coordenação do curso do pedido de dispensa do aluno, atribuirá presença em todas as aulas da disciplina e nota máxima em todas as atividades propostas. O docente deverá seguir os prazos estipulados em calendário acadêmico.

§ 3º O Docente responsável pelo CCND Trabalho de Conclusão de Curso, após informado pela coordenação do curso do pedido de dispensa do aluno, atribuirá presença em todos os encontros e situação Aprovado. O docente deverá seguir os prazos estipulados em calendário acadêmico.

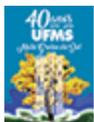
§ 4º O colegiado de curso do Curso de graduação em Ciências Contábeis deverá deliberar sobre a validade de determinado congresso científico para efeito da dispensa de que trata o Capítulo VI, desde que consultado formalmente por um professor orientador.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.

Este regulamento passa a ter validade, a partir do primeiro semestre de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth de Oliveira Vendramin, Presidente de Colegiado**, em 04/12/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292856** e o código CRC **FA6F20C5**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS